

1 **ATA 2820 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos dezoito dias do mês de maio do ano  
2 de 2022, às nove horas e quarenta minutos, teve início a segunda milésima octingentésima  
3 vigésima Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de Educação, atividades  
4 presenciais e webconferência, conduzida pela Presidente do CEE, Ghisleine Trigo Silveira.  
5 Participaram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José  
6 Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti (participação remota), Claudio Kassab  
7 (participação remota), Claudio Mansur Salomão (participação remota), Décio Lencioni  
8 Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior, Hubert  
9 Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro (participação remota), Jacintho Del Véchio  
10 Júnior, Kátia Cristina Stocco Smole, Marlene Aparecida Zanata, Mauro de Salles Aguiar,  
11 Pollyana Fátima Gama Santos (participação remota), Rose Neubauer (participação  
12 remota). **01.** A Ata 2817 de 27/04/2022 foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificativa de  
13 ausência dos Conselheiros: Débora Gonzalez Costa Blanco, Eliana Martorano Amaral,  
14 Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Roque  
15 Theóphilo Júnior e Thiago Lopes Matsushita. **03. SORTEIO DE PROCESSOS:** da Câmara  
16 de Educação Básica nºs: 2021/00297 e 2020/00517. Da Câmara de Educação Superior nºs  
17 2022/00017; 2021/00253; 2021/00087; 2021/00420, 2021/00259; e 2021/00528. **04.**  
18 **AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.** **a)** Sobrestamento dos Processos de  
19 Autorização de Polos de outros estados, nos termos do Art. 4º da Deliberação CEE  
20 208/2022. **b)** Esclarecimento sobre a aparente contradição entre a 2/2019 e as DCNs de  
21 Pedagogia e demais licenciaturas: "As DCN específicas perdem efeito, pois a Resolução  
22 CNE/CP 2/2019 é posterior àquelas, e as revoga, segundo instrução expressa na "Lei de  
23 Introdução às normas do Direito Brasileiro" (Lei 12.376/2010) que altera a ementa do  
24 Decreto-Lei no 4.657/1942. Art.2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor  
25 até que outra a modifique ou revogue. § 1º A lei posterior revoga a anterior quando  
26 expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule  
27 inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior. **c)** Pesquisadoras e pesquisadores do  
28 GEPEM e GEDDEP/IdEA - Unicamp, produziram uma série de vídeos sob o tema  
29 "Reflexões sobre a Convivência na Escola" para disseminar pesquisas realizadas na área  
30 e fornecer informações para as possíveis formas de intervenção em conflitos. Composta  
31 inicialmente por 11 vídeos que se complementam, a série discute possibilidades de  
32 intervenções que contribuam para que a escola lide construtivamente com conflitos e  
33 violências, atue intencionalmente na melhoria da qualidade do clima e da convivência e, ao  
34 mesmo tempo, favoreça a formação cidadã necessária para a construção de uma  
35 sociedade mais democrática, justa e inclusiva. **d)** Matéria divulgada na Folha de São  
36 Paulo: diferença entre nota de cotistas e demais alunos na USP cai ao longo do curso -  
37 Pesquisa inédita revela que notas dos grupos diferem, no máximo, 1,2 ponto e distância se  
38 estreita ao fim da graduação. De acordo com a pesquisa sobre o desempenho desses  
39 alunos, mesmo nas faculdades mais concorridas, a distância máxima entre os oriundos de  
40 escolas públicas e os de particulares foi de 1,2 ponto na mediana das notas, de 0 a 10. A  
41 mediana é a nota central de cada grupo —50% dos alunos estão acima dessa marca e os  
42 outro 50%, abaixo. Essa diferença de 1,2 ponto se deu no 1º semestre de 2018. Já no 2º  
43 semestre de 2019, ou seja, no último boletim pré-pandemia, a distância havia sido reduzida  
44 para menos de um ponto, 0,9 na média. No fim de 2021, após quase dois anos de aulas  
45 online, foi de 0,7. Resultados importantes, já que, neste ano, **está prevista a revisão da**  
46 **lei 12.711**, que estabeleceu a reserva de 50% das vagas de universidades federais para  
47 quem fez o ensino médio em escola pública, além de determinar cotas para alunos PPI  
48 proporcionais à população de cada Estado. A legislação, na qual a USP baseou a sua  
49 política de inclusão, estipulou que as cotas deveriam ser discutidas em um prazo de dez  
50 anos, que se encerra em agosto. **e)** Notícias e pronunciamentos sobre ensino domiciliar –

1 homeschooling. Pesquisa DataFolha revela que oito em cada dez brasileiros demonstram  
2 rejeição a ensino domiciliar. Há chance de regulamentação ser votada na Câmara nesta  
3 semana. A Presidente do Conselho Nacional de Educação critica o homeschooling: “Nada  
4 substitui a escola”. A Polêmica do ‘homeschooling’ pode ganhar urgência na Câmara,  
5 declarou a Presidente do Todos pela Educação, Priscila Cruz. **05. PALAVRA ABERTA**  
6 **AOS CONSELHEIROS: a Cons<sup>a</sup> Maria Alice Carraturi** comentou sobre o Congresso  
7 Brasileiro de Educação Superior Particular (CBESP), do qual resultou a Carta de  
8 Florianópolis com 10 propostas de políticas públicas, a saber, 1-Modernizar o marco  
9 regulatório da avaliação e da supervisão. 2-Criar um novo modelo de financiamento  
10 estudantil. 3-Ampliar o ProUni e reabrir o ProIES. 4-Oferecer linhas de financiamento para  
11 estímulo à inovação nas IES. 5-Aprovar uma reforma tributária justa para a educação. 6-  
12 Desenvolver mecanismos de integração da educação superior com a educação básica-o  
13 setor privado de educação superior é responsável por cerca de 70% dos novos  
14 professores formados a cada ano no Brasil, e está pronto para colaborar na melhoria da  
15 qualidade do ensino nas escolas de educação básica em todo o Brasil. 7-Revisar a  
16 legislação da educação brasileira para contemplar as metodologias híbridas. 8-Integrar as  
17 IES ao mundo do trabalho. 9-ampliar a participação das IES privadas nos conselhos de  
18 órgãos de governo. e 10-Estimular a internacionalização da educação superior particular.  
19 Registrou, também, que nesta segunda-feira, mediou um debate sobre Políticas Públicas  
20 para o Ensino Superior com Rossieli Soares, José Henrique Paim Fernandes e Renato  
21 Janine Ribeiro, ex-Ministros da Educação, a partir do documento elaborado pelo Semesp.  
22 Informou, ainda, que, juntamente com a ex- Cons<sup>a</sup> Guiomar Namó de Mello, colaborou na  
23 elaboração do capítulo de Formação de Professores, em temas como: ESuperior como  
24 colaborador de projeto de país; Pesquisa de acordo com perfil nacional; Incentivo para  
25 cursos que o Brasil precisa; Formação de qualidade; Empregabilidade e renda;  
26 Financiamento para cursos de qualidade; Financiamento para Formação de Professores  
27 (com bolsa para estudar e estagiar); Governança e Avaliação de acordo com o perfil  
28 institucional; Diálogo entre E. Superior e Ed Básica (necessário para o avanço em  
29 educação e formação de professores); e União entre ES e setor produtivo. **O Cons. Mauro**  
30 **de Salles Aguiar**, sobre Política de Cotas, registrou que na Escola Politécnica, 20% dos  
31 alunos são de ex- alunos do Bandeirantes, depois vêm os alunos do Instituto Federal de  
32 Educação, seguido dos alunos das Etec e finalmente os alunos de algumas escolas  
33 públicas. Comentou que é sempre muito importante verificar que existe no setor público  
34 paulista e brasileiro algumas escolas de muita qualidade e que não são as escolas que  
35 recebem a grande massa de estudantes do país. É preciso tomar cuidado para não  
36 distorcer o diagnóstico - tem que olhar que são classificados como egressos de escola  
37 pública estudantes de instituições públicas que têm vestibulinho, assim como também os  
38 das escolas militares. Registrou que o Colégio Bandeirantes tem 100 alunos do Ismart,  
39 uma iniciativa que concede bolsas em escolas particulares de excelência e o acesso a  
40 programas de desenvolvimento e orientação profissional, do ensino fundamental à  
41 universidade. O conselheiro Mauro destacou ainda que muitas vezes a Política de Cotas  
42 não está contemplando a massa da população que precisa ser resgatada. **O Cons. Fábio**  
43 **Luiz Marinho Aida Júnior** externou sua preocupação com o aumento de casos de Covid,  
44 de um modo geral, e que, em algumas escolas está sendo obrigatório o uso de máscaras  
45 em ambientes fechados e em salas de aula. O Colégio Santa Cruz decidiu, a partir desta  
46 semana, aderir ao uso de máscaras. Surgiu uma dúvida se o Colégio poderia tomar essa  
47 atitude e o jurídico acredita que sim, justamente para evitar que as aulas sejam suspensas  
48 futuramente. **O Cons. Cláudio Mansur Salomão** comentou que a Covid, em Avaré,  
49 também está preocupante, inclusive, ontem, um Decreto Municipal determinou o uso  
50 obrigatório de máscaras em ambientes fechados e em escolas públicas e particulares.

1 Registrou, ainda, que está acontecendo o Congresso Mundial de Educação da Unesco e o  
2 Brasil está sendo representado por uma comitiva do MEC; no evento, o Semesp está  
3 sendo representado pela Professora Lúcia Maria Teixeira, sua atual presidente. Mais uma  
4 vez, São Paulo marcando presença no cenário mundial. A **Cons<sup>a</sup> Bernardete Angelina**  
5 **Gatti**, complementando a fala da Conselheira Maria Alice Carraturi, acredita que algumas  
6 instituições privadas têm feito um trabalho muito bom, caminhando na direção de qualificar  
7 a formação. Mas, quando vê os dados fica muito preocupada, principalmente no caso das  
8 licenciaturas, porque 61,8% dos alunos das instituições privadas estão fazendo EaD. Muito  
9 particularmente, no caso da Pedagogia, analisando a forma como é oferecida, nota-se que  
10 a formação está muito genérica e não há como verificar que tipo de estágio os cursistas  
11 estão fazendo. O estágio é problemático também no presencial - esse é um ponto que  
12 deve ser cuidado de alguma maneira. Tem a lei do estágio a qual não é cumprida pelas  
13 licenciaturas. Trata-se de um problema muito grave porque esse volume de matriculados,  
14 fazendo a distância, realmente leva a dados seguros de que a formação acaba sendo um  
15 tanto quanto genérica e isso não contribui com a qualidade. Se há realmente a intenção  
16 das instituições particulares qualificarem melhor a formação de professores, isso tem que  
17 ser pensado, porque realmente não se pode visar apenas simplificações. Registrou que na  
18 semana passada, esteve num congresso internacional que reuniu vários países e a  
19 preocupação geral é a qualidade do professor, porque é o básico em qualquer sociedade -  
20 não adianta querer achar que ele seja culpado, ao contrário, ele é vítima porque ele é mal  
21 formado. É preciso encarar isso e essa é uma questão que tem que ser discutida, se não  
22 vai ficar só em palavreados e não conseguirá ações de fato. A **Presidência** disse que esse  
23 tema é muito caro à formação dos professores e há tempos atrás houve a apresentação da  
24 Conselheira Débora Gonzalez Costa Blanco, que faz um belo trabalho na coordenação dos  
25 estágios na Diretoria de Ensino em que ela é dirigente. Este Conselho participou de  
26 discussões com a Secretaria de Educação, no sentido de definir regras mais explícitas a  
27 respeito do estágio, mas acredita que nem sempre o estágio é realizado de maneira  
28 adequada à formação do futuro professor. Disse que essa é uma tarefa, uma missão, uma  
29 responsabilidade deste Conselho: fazer uma indicação a respeito das atividades de  
30 estágio e de procedimentos básicos para que isso aconteça da melhor maneira possível.  
31 Fez uma provocação para que o assunto seja discutido nas Câmaras e pediu a  
32 colaboração dos senhores Presidentes nesse sentido. **06. MATÉRIA DELEGADA** –  
33 aprovada em 11/05/2022, nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **6.1** Indicação de  
34 Especialistas da CES para os Proc.s. 2022/00075, 2019/00149 e 2021/00488. **6.2**  
35 Pareceres aprovados na CEB e na CES, não houve. **PAUTA: Proc. 2022/00000**. Proposta  
36 de Indicação. Interessado: Conselho Estadual de Educação. Assunto: Formação de  
37 Auxiliar de Ação Educativa para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino  
38 Fundamental. Relatoras: Cons<sup>as</sup>. Kátia Cristina Stocco Smole, Bernardete gelina Gatti,  
39 Laura Laganá, Pollyana Fatima Gama Santos e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede  
40 – Comissão Especial. A Presidente da Comissão, Cons<sup>a</sup> Kátia Cristina Stocco Smole,  
41 solicitou prorrogação de prazo, por mais uma semana, para conclusão do trabalho. **Proc.**  
42 **2020/00201** \_ Universidade de Taubaté. Proc. 2020/00201 \_ Universidade de Taubaté. O  
43 **Parecer CEE 193/2022** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Rose  
44 Neubauer foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas  
45 Deliberações CEE 170/2019, 171/2019 e 154/2017, o pedido de Reconhecimento do Curso  
46 de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, da Universidade de Taubaté, pelo  
47 prazo de três anos. 2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que  
48 estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. 2.3  
49 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem  
50 reconhecimento. 2.4 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste

1 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.  
2 **Proc. 2021/00483** \_ Escola Waldorf Areté. O **Parecer CEE 194/2022** \_ da Câmara de  
3 Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar foi aprovado por  
4 unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, indefere-se o pedido de  
5 reconsideração à decisão do Plenário do Conselho Estadual de Educação pelo Parecer  
6 CEE 110/2022, solicitado pela Associação Educacional Aicó, mantenedora da Escola  
7 Waldorf Areté. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Centro Oeste, à  
8 Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,  
9 Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc. 2021/29658** \_ SEDUC, FDE e Prefeitura Municipal  
10 de Nazaré Paulista. O **Parecer CEE 195/2022** \_ da Comissão de Planejamento, relatado  
11 pelo Cons. Roque Theophilo Junior foi aprovado por maioria. Deliberação: 2.1 A Comissão  
12 de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se  
13 favoravelmente à celebração do Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo,  
14 através da Secretaria da Educação - SEDUC, a Fundação para o Desenvolvimento da  
15 Educação - FDE e o Município de Nazaré Paulista, para ampliação e instalação de  
16 equipamentos na Sala de Recursos para o Atendimento Educacional Especializado – AEE  
17 da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Monsenhor Afonso, que se regerá  
18 pelas disposições da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Estadual 6.544/1989 e do Decreto  
19 Estadual 66.173/2021, no que couber, com recursos da Emenda Parlamentar Impositiva.  
20 2.2 Solicita-se especial atenção da SEDUC às recomendações formuladas no Parecer  
21 Referencial CJ/SE 42/2021. 2.3 Destacamos a necessidade de juntar aos autos o  
22 Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC, atualizado.  
23 2.4 Após a formalização do Convênio, a Assembleia Legislativa do Estado deverá ser  
24 científica, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/1993. A Consª Rose  
25 Neubauer votou contrariamente, nos termos de sua Declaração de Voto. “Voto  
26 contrariamente atendendo ao princípio de divisão dos recursos destinados à educação, nas  
27 suas diferentes instâncias, especificados no FUNDEB e no Salário Educação”. **Proc.**  
28 **2021/32695** \_ SEDUC, FDE e Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí. O **Parecer**  
29 **CEE 196/2022** \_ da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Claudio Mansur  
30 Salomão foi aprovado por maioria. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos  
31 termos do artigo 2º, III da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à  
32 celebração do convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da  
33 Educação - SEDUC, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o  
34 Município de Santópolis do Aguapeí, para reforma do telhado da Escola Municipal de  
35 Ensino Básico – EMEB Minas Bargarian, que se regerá pelas disposições da Lei Federal  
36 8.666/1993, da Lei Estadual 6.544/1989 e do Decreto Estadual 66.173/2021, no que  
37 couber, com recursos da Emenda Parlamentar Impositiva. 2.2. Solicita-se especial atenção  
38 da SEDUC às recomendações formuladas no Parecer Referencial CJ/SE 42/2021. 2.3  
39 Destacamos a necessidade de juntar aos autos o Certificado de Regularidade do Município  
40 para celebrar Convênios – CRMC atualizado. 2.4 Após a formalização do Convênio, a  
41 Assembleia Legislativa do Estado deverá ser científica, conforme dita o Artigo 116, § 2º  
42 da Lei Federal 8.666/1993. A Consª Rose Neubauer votou contrariamente, nos termos de  
43 sua Declaração de Voto. “Voto contrariamente atendendo ao princípio de divisão dos  
44 recursos destinados à educação, nas suas diferentes instâncias, especificados no  
45 FUNDEB e no Salário Educação”. Nada a mais havendo a tratar, às onze horas, a Senhora  
46 Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa lavrei, datei e assinei a  
47 presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo,  
48 18 de maio 2022.....

1	Ghisleine Trigo Silveira.....
2	Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....
3	Antonio José Vieira de Paiva Neto.....
4	Bernardete Angelina Gatti.....
5	Claudio Kassab.....
6	Claudio Mansur Salomão.....
7	Décio Lencioni Machado.....
8	Eduardo Augusto Vella Gonçalves.....
9	Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior.....
10	Hubert Alquéres.....
11	Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
12	Jacinto Del Véchio Júnior.....
13	Kátia Cristina Stocco Smole.....
14	Marlene Aparecida Zanata.....
15	Mauro de Salles Aguiar.....
16	Pollyana Fátima Gama Santos .....
17	Rose Neubauer.....